



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 29, de 13 de janeiro de 2025.

(Aditiva à Portaria  
Inmetro/Dimel n.º 203/2003)

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 157/2022; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.006171/2024-62 e do Sistema Orquestra n.º 2970081, **resolve**:

Art. 1º Alterar a carga máxima, as dimensões do dispositivo receptor de carga e a designação da Família de Modelos 2096-H de instrumentos de pesagem não automáticos, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 203, de 18 de novembro de 2003.

Art. 2º Alterar a Tabela de características metrológicas apresentada no subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 203/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 1 – Características Metrológicas da Família 2096-H/x

<b>Família</b>	2096-H/x
<b>Carga Máxima (Max)</b>	$5 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 200 \text{ kg}$
<b>Valor de Divisão de Verificação (e)</b>	$e \geq 0,0005 \text{ g}$
<b>Valor de Divisão real (d)</b>	$d \geq 0,0005 \text{ g}$
<b>Carga Mínima (Min)</b>	20.e
<b>Número de Valores de Divisão de Verificação (n) = Max/e</b>	$n \leq 10.000$
<b>Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga</b>	200 mm a 500 mm x 200 mm a 500 mm
<b>Faixa de Temperatura</b>	-10 °C / 40 °C
<b>Classe de Exatidão</b>	<b>III</b>

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 203/2003 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
16/01/2025, ÀS 08:56, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2000234** e o código CRC **0FAC4539**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001